

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARECECER PARLAMENTAR No.: 06/2018 CDE

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 40/2018 (Poder Legislativo)

INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 40/2018 de autoria do vereador Roberto Quinteiro Bertulani, foi encaminhado a esta Comissão em conformidade com o Regimento Interno desta Casa, Resolução 04/1990 em especial o artigo 83, dentro das competências desta Comissão Permanente.

Após vistos Comissão Legislação Justiça e Redação Final, com parecer em separado do vereador Roberto Quinteiro Bertulani, sendo por sua aprovação.

É o sucinto relatório

ANÁLISE

O Projeto de Lei nº 40/2018, "Determina que as empresas que prestam serviços tercerizados com mão de obra ao Município de Anchieta passem a ter sede ou filial no Município de Anchieta".

O PL em tela visa a transparência, legalidade, impessoalidade e eficiência dentre outros princípios que norteiam a Administração Pública, trazendo para o Município de Anchieta através de um ato das prestadoras que trabalham para a Prefeitura de Anchieta tenham sede ou filial no Município de Anchieta.

Esta Casa de Leis é a guardiã e fiscalizadora dos recursos públicos e da moralidade da Gestão Pública, as empresas prepostas da Prefeitura de Ancheita quando tem sede ou filial no Município ficam sob a jurisdição física desta Câmara para se necessário serem

Rua Nancy Rosa Ramos, Portal de Anchieta – Anchieta – ES



## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

fiscalizadas, também fica mais fácil para o cidadão que muitas vezes querem reclamar dos serviços, além da faciliade dos funcionários em tratar com a empresa.

Outrossim, o Poder Executivo Municipal enviou um PL que Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas prestadoras de serviços no município de Anchieta a contratarem e manterem empregados prioritariamente trabalhadores domiciliados no município e dá outras providências. Como exigir de todos os empresários da cidade, sem dar o devido exemplo com as prepostas da Prefeitura de Anchieta?

Não há invasão de competência das atribuições exclusivas do Executivo Municipal, sendo que estamos legislando sobre a questão das prestadoras de serviços dando ao Executivo Municipal autonomia através do artigo 3º do presente PL para que no que couber O Chefe do Executivo Municipal regulamente através de Decreto.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 40/2018.

É a manifestação que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico.

É o voto.

Anchieta ES, 18 de junho de 2018

Roberto Quinteiro Bertulani Beto Caliman Relator

Rua Nancy Rosa Ramos, Portal de Anchieta – Anchieta – ES



## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei nº 40/2018: Anchieta em 18 de junho de 2018.

Renato Lorencini
Presidente

Alexandre Assad
Membro